

Por meio desta, na qualidade de Contratante identificado na Proposta Contratual nº _____, referente ao produto contratado, declaro ter sido devidamente esclarecido pelo representante da Unimed-Rio quanto às condições promocionais ora vigentes estabelecidas neste Aditivo.

CONDIÇÃO 1

Redução parcial das carências contratuais para beneficiários advindos de operadoras de plano de saúde com registro ativo na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura da Proposta Contratual.

CONDIÇÃO 2

Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos do Sistema Unimed e Ex-beneficiários Unimed-Rio com interrupção temporal entre a presente contratação e a anterior.

Para usufruírem da Redução Promocional de Carência, devem:

- Comprovar domicílio no município do Rio de Janeiro ou de Duque de Caxias;
- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- **Beneficiários Sistema Unimed:** comprovar vínculo ativo nos últimos 12 (doze) meses na contratação anterior, contados da data de assinatura da Proposta Contratual, com entrega da última mensalidade paga. Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- **Ex-beneficiários Unimed-Rio:** ter vínculo ativo e adimplente nos últimos 12 (doze) meses na contratação anterior, contados da data de assinatura da Proposta Contratual.

CONDIÇÃO 3

Transferência de Modalidade de Contratação

Aproveitamento dos períodos de carências já cumpridos na contratação coletiva anterior, sendo que esta redução será aplicada **somente aos beneficiários inscritos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de exclusão da contratação coletiva anterior.** Estou ciente de que:

- Na hipótese de mudança de rede assistencial, segmentação e/ou tipo de acomodação para padrão superior, os beneficiários **deverão cumprir as carências previstas em contrato**, ficando garantida, no entanto, a utilização da rede assistencial, segmentação e/ou tipo de acomodação do plano de origem, se já cumprida a carência prevista.
- Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, os beneficiários **deverão cumprir carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**
- Na hipótese do contrato coletivo anterior não estar adaptado à Lei 9.656/98, os beneficiários terão isenção de carência somente para os procedimentos elencados na tabela “Redução Promocional de Carências” deste aditivo. Os beneficiários deverão cumprir os prazos de carência previstos em contrato para os demais procedimentos.

Os beneficiários inscritos estarão sujeitos à aplicação de Cobertura Parcial Temporária para doenças ou lesões preexistentes, limitada ao período de 24 (vinte e quatro) meses, aproveitando-se o tempo de permanência na contratação anterior.

Rubrica

Para as condições 1 e 2, as doenças ou lesões preexistentes permanecerão com o prazo de aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) inalterado, bem como o parto a termo.

REDUÇÃO PROMOCIONAL DE CARÊNCIAS	Condições para Redução de Carências		
	1	2	3
Procedimento			
Consultas médicas; exames de análises clínicas e histocitopatológicos, exceto os constantes nos itens subsequentes ; exames radiológicos simples sem contraste; exames e testes oftalmológicos; exames e testes otorrinolaringológicos, exceto videolaringoscopia computadorizada ; eletrocardiograma convencional; eletroencefalograma convencional; inaloterapia; e provas funcionais respiratórias.	24 horas		Aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos na contratação anterior: Será o resultado da quantidade de dias da carência contratual total subtraindo a quantidade de dias que o beneficiário permaneceu na Unimed-Rio.
Procedimentos cirúrgicos de porte anestésico 0 (zero) realizados em consultório; densitometria óssea; monitorização ambulatorial de pressão arterial; endoscopias diagnósticas realizadas em consultório; exames e testes alergológicos; exames radiológicos com contraste, exceção feita aos constantes dos itens subsequentes ; fisioterapia; eletrocardiografia dinâmica (Holter); teste ergométrico; ultrassonografia, à exceção das constantes dos itens subsequentes ; perfil biofísico fetal e tococardiografia.	24 horas		
Ultrassonografia morfológica; dopplerfluxometria; e videolaringoscopia computadorizada.	30 dias		
Ecocardiografia/ecodoppler; e ultrassonografia com Doppler.	30 dias		
Exames de análises clínicas pelo método de pesquisa P.C.R. e histocitopatológicos por histoquímica; hibridização molecular; e pesquisa de anticorpos Anti- HTLV III (HIV) – Western Blot.	30 dias		
Eletroencefalograma prolongado; mapeamento cerebral; polissonografia; potencial evocado; eletromiografia; e eletroneuromiografia.	90 dias		
Medicina nuclear; cintilografia; mielografia; tomografia computadorizada; ressonância nuclear magnética; acupuntura; Tilt Teste; e litotripsia.	90 dias		
Exames diagnósticos por vídeo; endoscopias que não possam ser realizadas em consultório; laparoscopia diagnóstica e terapêutica; sessões de psicoterapia; consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo; transfusão de sangue e hemoderivados; procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; neurorradiologia; radiologia intervencionista; e radiocirurgia.	90 dias		

Para os demais procedimentos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS não listados nesta tabela serão aplicadas as carências previstas no contrato.

Rubrica

DECLARAMOS TER CIÊNCIA DE QUE

- A Unimed-Rio **concederá desconto promocional de 10% (dez por cento)** na contratação de produto sem coparticipação e abrangência nacional, **que incidirá única e exclusivamente sobre a mensalidade da assistência médica, aplicável da primeira até a sexta mensalidade** do produto objeto da Proposta Contratual. A partir da sétima mensalidade deverá ser pago o valor integral, **cessando por completo o desconto**.
- **Constará na Proposta Contratual o número da condição a ser aplicada a cada beneficiário do contrato, quando aplicável.**
- Qualquer condição especial descrita neste documento tem caráter promocional exclusivo no ato da contratação e sua efetiva aplicação estará condicionada à análise da documentação anexa, que deverá comprovar os requisitos necessários para obtenção da mesma. **Todos os outros casos que não se enquadrem em nenhuma das condições promocionais (condição 1, 2 ou 3) cumprirão as carências totais estabelecidas no contrato aditando.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Contratante